



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1458

Página 1 de 20

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	2
Edital de Chamamento	2
Atos Oficiais	10
Portarias	10
Resoluções	14
Outros atos oficiais	18
Licitações e Contratos	19
Aditivos / Aditamentos / Supressões	19
Dispensas	19
Pregão	19
Homologação / Adjudicação	19

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.capeladoalto.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Capela do Alto

CNPJ 46.634.077/0001-14

Praça São Francisco, 26

Telefone: (15) 3267-8800

Site: www.capeladoalto.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Câmara Municipal de Capela do Alto

CNPJ 60.120.193/0001-46

Praça São Francisco, 60

Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176

Site: www.camaracapeladoalto.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Capela do Alto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.capeladoalto.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1458

Página 2 de 20

PODER EXECUTIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital de Chamamento

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL PMCA 01-2025

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto – SP, TORNA PÚBLICO que está contratando por prazo determinado pelo período de até 01 (um) ano, prorrogável por igual período se necessário, em caráter emergencial, para provimento do emprego previsto no quadro abaixo:

EMPREGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITO MÍNIMO	SALÁRIO MENSAL
Psicopedagogo	01	40hs	Licenciatura Plena em Pedagogia e Pós-Graduação em área correlata de no mínimo 360 horas em psicopedagogia	R\$ 4.797,83

Os servidores contratados por prazo determinado também fazem jus ao recebimento de vale alimentação no valor de R\$ 686,75,00 mensal.

A descrição de função para o emprego de psicopedagogo é o constante no **Anexo I** do presente Edital. Os documentos exigidos para admissão são os constantes do **Anexo II** do presente Edital.

O presente Edital terá prazo de validade até 31.12.2025 a contar de sua homologação.

Os interessados deverão realizar inscrição e anexar os documentos exigidos a partir das **10:00hs do dia 06.02.2025 e termino as 23:59 do dia 16.02.2025**, exclusivamente pelo APP Capela do Alto, disponível na Play Store através do link: <https://play.google.com/store/apps/details?id=com.f5webnet.capeladoalto> ou Apple store através do link: <https://apps.apple.com/br/app/capela-do-alto>, onde terá o campo referente ao Chamamento Emergencial. No momento da inscrição pelo APP Capela do Alto, deve-se realizar o preenchimento do formulário de inscrição e o anexo da cópia dos seguintes documentos: **CURRICULUM, comprovante de residência, RG, CPF, Diploma de conclusão de licenciatura plena em pedagogia, certificado de Pós graduação na área correlata de no mínima de 360 horas em psicopedagogia, Carteira de Trabalho fls. onde constam a qualificação pessoal e fls. onde constam os contratos de trabalho no emprego de psicopedagogo ou certidão/declaração onde consta o tempo de atuação como psicopedagogo emitido pelo empregador.** Maiores informações pelos telefones: 15 – 32678808. A análise dos documentos recebidos será realizada pela comissão designada para este fim, e como critério de avaliação para classificação final, será considerado o profissional com maior tempo de atuação no emprego de psicopedagogo em dias trabalhado, comprovado através de registro em Carteira de Trabalho e ou certidão/declaração de tempo de serviço, e, em caso de empate, será considerado o profissional de maior idade. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis do fato que lhe deu origem, a contar do dia da divulgação/ocorrência do evento que motivou a reclamação. Todos os atos relativos ao presente Edital de Chamamento serão divulgados no site da Prefeitura www.capeladoalto.sp.gov.br e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município. Prefeitura Municipal de Capela do Alto, 06 de fevereiro de 2025. Henrique Daniel Leme-Gonçalves-Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1458

Página 3 de 20

ANEXO I

DESCRIÇÃO EMPREGO: PSICOPEDAGOGO

Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a atuar no âmbito da educação, realizando pesquisas, diagnósticos e intervenção psicopedagógica em grupo ou individual, procedendo ao estudo dos educadores e ao comportamento do aluno em relação ao sistema educacional, às técnicas de ensino *empregadas e aquelas a serem adotadas*.

Atribuições típicas:

- promover cursos de orientação para os professores;
- colaborar com a instituição familiar, escolar, educacional, sanitária, identificar os obstáculos do desenvolvimento do processo de aprendizagem através de técnicas específicas de análise institucional e pedagógica;
- intervir, conscientizar dos conflitos de fragmentação de conhecimentos;
- informar sobre atitudes pedagógicas com dificuldades de elaboração em todos os níveis;
- implantar os recursos preventivos;
- diagnosticar casos, manter atitude crítica de abertura e respeito em relação às diferentes versões e encaminhar os alunos aos profissionais habilitados e qualificados para os devidos atendimentos;
- buscar a ação efetiva junto aos especialistas, professores, alunos e familiares, bem como reelaborar os papéis desempenhados pelos profissionais, tendo como critério à integração grupal efetiva, revisar as atribuições e tarefas a serem desempenhadas por cada elemento do grupo em sua globalidade;
- colaborar na construção do conhecimento, identificar obstáculos no processo de aprendizagem e conhecimento;
- executar outras atribuições afins.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1458

Página 4 de 20

ANEXO II

O candidato aprovado, quando convocado, deverá comparecer para manifestar seu interesse pela vaga oferecida no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capela Do Alto, no prazo máximo de 5 dias úteis a contar da convocação, munido dos documentos originais e respectivas cópias exigidas no ato da convocação, a seguir:

- a) 1 foto 3x4 recente;
 - b) Carteira de Identidade (RG);
 - c) Comprovação de situação cadastral do CPF junto à Receita Federal;
 - d) Certidão de PIS/PASEP ativo;
 - e) Título de eleitor e Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do Tribunal Eleitoral;
 - f) Certificado de Reservista; (se masculino)
 - g) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - h) Certidão de Nascimento, ou Casamento, ou Casamento com Averbação [se separado(a) ou divorciado (a)];
 - i) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos ou inválidos; e CPF;
 - j) Carteira de Vacinação atualizado dos filhos menores de 5 anos;
 - k) Comprovante de conclusão de Licenciatura Plena em pedagogia, e Pós graduação na área correlata de no mínima de 360 horas em psicopedagogia;
 - l) Comprovante de residência atualizado;
 - m) Certidão de antecedentes criminais;
 - n) Declaração de não cumulatividade de cargos, empregos e funções públicas ou de proventos de aposentadoria (a ser fornecido pela Prefeitura);
 - o) Outros documentos que a municipalidade achar necessário;
- Por ocasião da admissão, o candidato fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura Municipal e às normas do Departamento de Recursos Humanos, e especialmente, à aprovação em exame médico admissional que poderá ser realizado por médico do trabalho da Prefeitura ou através de empresa de Medicina de Saúde Ocupacional, a critério da municipalidade, que servirá de avaliação da capacidade física, de acordo com o emprego público temporário para o qual candidatou-se.

Capela do Alto, 06 de fevereiro de 2025

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1458

Página 5 de 20

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL PMCA 01/2025 RESUMIDO

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto - SP, torna público que está contratando por prazo determinado, pelo período de até 01 (um) ano, prorrogável por igual período se necessário, em caráter emergencial, para provimento do emprego previsto no quadro abaixo:

EMPREGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITO MÍNIMO	SALÁRIO MENSAL
psicopedagogo	01	40hs semanais	Licenciatura plena em pedagogia e Pós-Graduação em área correlata de no mínimo 360 horas em psicopedagogia	R\$ 4.797,83

O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura www.capeladoalto.sp.gov.br e publicado no Diário Oficial eletrônico do Município. Todos os atos relativos ao presente Edital de Chamamento serão divulgados no site da Prefeitura www.capeladoalto.sp.gov.br e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município. Prefeitura Municipal de Capela do Alto, 06 de fevereiro de 2025. Henrique Daniel -Prefeito Municipal.

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1458

Página 6 de 20

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL PMCA 02-2025

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto – SP, TORNA PÚBLICO que está contratando por prazo determinado pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período se necessário, em caráter emergencial, para provimento dos empregos previsto no quadro abaixo:

EMPREGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITO MÍNIMO	SALÁRIO MENSAL
Operador de Máquina	04	40hs semanais	Curso de Nível Fundamental incompleto, CNH - Carteira Nacional de Habilitação, na categoria "C" ou superior, com prazo de validade em vigor e experiência comprovada em Carteira de Trabalho de no mínimo 6 meses	R\$ 2.140,00
Tratorista	03	40hs semanais	Curso de Nível Fundamental incompleto, CNH - Carteira Nacional de Habilitação, na categoria "C" ou superior, com prazo de validade em vigor e experiência comprovada em Carteira de Trabalho de no mínimo 6 meses	R\$ 1.518,00

Os servidores contratados por prazo determinado também fazem jus ao recebimento de vale alimentação no valor de R\$ 686,75,00 mensal.

A descrição de função para os empregos de operador de máquina e tratorista é o constante no **Anexo I** do presente Edital.

Os Documentos exigidos para admissão são os constantes do **Anexo II** do presente Edital.

A ficha de inscrição para preenchimento é a constante no **Anexo III** do presente Edital.

O presente Edital terá prazo de validade até 31.12.2025 a contar de sua homologação.

Os interessados deverão fazer sua inscrição junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capela do Alto, sito a Praça São Francisco nº 26 – centro – Capela do Alto/SP, nos dias **06, 07, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19 e 20.02.2025, das 8h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min**, devendo no ato da inscrição **anexar cópias dos seguintes documentos: Curriculum, comprovante de residência, RG, CPF, Carteira Nacional de Habilitação categoria "C" ou superior, comprovante de escolaridade, carteira de trabalho fls. onde consta a qualificação pessoal e fls. onde constam os registros dos contratos de trabalho para o emprego pretendido.** Maiores informações pelos telefones: 15 – 32678808. A análise dos documentos recebidos será realizada pela comissão designada para este fim, e como critério de avaliação para classificação final, será considerado o profissional com maior tempo de atuação no emprego pretendido em dias trabalhado, comprovado através de registro em Carteira de Trabalho, e, em caso de empate, será considerado o candidato de maior idade. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis do fato que lhe deu origem, a contar do dia da divulgação/ocorrência do evento que motivou a reclamação. Todos os atos relativos ao presente Edital de Chamamento serão divulgados no site da Prefeitura www.capeladoalto.sp.gov.br e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município. Prefeitura Municipal de Capela do Alto, 06 de fevereiro de 2025. Henrique Daniel Leme-Gonçalves-Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1458

Página 7 de 20

ANEXO I

EMPREGO: OPERADOR DE MÁQUINA:

Descrição Sumária: Operar máquinas pesadas (Motoniveladora, Pá-Carregadeira e Retroescavadeira), conduzindo-as e operando seus comandos, para escavar, nivelar, aplainar e compactar terra e materiais similares, preparar concreto e colocar capeamento de asfalto e concreto nas estradas e outros, auxiliando na execução de obras públicas.

Descrição Detalhada:

Operar equipamentos de arrasto, elevação e deslocamento de materiais, como pás carregadeiras, retroescavadeiras, e outros similares;

Zelar pela conservação e limpeza das máquinas, acessórios e ferramentas, que utiliza na execução de suas tarefas;

Operar máquinas montadas sobre rodas ou sobre esteiras e providas de pá mecânica ou caçamba, para escavar e mover terra, pedras, areia, cascalho e materiais análogos;

Operar máquinas de abrir canais de drenagem, abastecimento de água, petróleo, gás e outros;

Operar equipamentos de dragagem para aprofundar e alargar leito de rio ou canal, ou extrair areia e cascalho;

Operar máquinas providas de martelo acionado mecanicamente ou de queda livre, para cravar estacas de madeira, de concreto ou de aço, em terreno seco ou submerso;

Operar máquinas providas de lâminas para nivelar solos, na construção de edifícios, pistas, estradas e outras obras;

Operar máquinas providas de rolos compressores, para compactar e aplainar os materiais utilizados na construção de estradas;

Operar máquinas para estender camadas de asfalto ou de betume, acionando os dispositivos, para posicioná-la segundo as necessidades do trabalho;

Movimentar a máquina, acionando o motor e manipulando os dispositivos, para posicioná-la, segundo as necessidades de trabalho;

Executar as tarefas relativas a verter, em caminhões e veículos de carga pesada, os materiais escavados, para o transporte dos mesmos;

Efetuar serviços de manutenção de máquina, abastecendo-a, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar seu bom funcionamento;

Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

EMPREGO: TRATORISTA

Descrição Sumária: Operar tratores e reboques, montados sobre rodas, para carregamento descarregamento de materiais, roçada de terrenos e limpeza de vias, praças e jardins. Operar trator com arado/grade/plantadeira/carreta.

Descrição Detalhada:

Conduzir tratores providos ou não de implementos diversos, como lâminas, arado, grade, plantadeira, carreta e máquinas varredoras ou pavimentadoras, dirigindo-o e operando o mecanismo de tração ou impulsão, para movimentar cargas e executar operações de limpeza ou similares;

Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações, colocando em prática as medidas de segurança recomendadas, para a operação e estacionamento da máquina;

Efetuar a limpeza e lubrificação das máquinas e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, para assegurar seu bom funcionamento;

Efetuar o abastecimento dos equipamentos com óleo diesel, observando o nível do óleo lubrificante às partes necessárias, utilizando graxa, para mantê-las em condições de uso;

Registrar as operações realizadas, anotando em um diário ou em impressos, os tipos e os períodos de trabalho, para permitir o controle dos resultados;

Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1458

Página 8 de 20

ANEXO II

O candidato aprovado, quando convocado, deverá comparecer para manifestar seu interesse pela vaga oferecida no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capela Do Alto, no prazo máximo de 5 dias úteis a contar da convocação, munido dos documentos originais e respectivas cópias exigidas no ato da convocação, a seguir:

- a) 1 foto 3x4 recente;
- b) Carteira de Identidade (RG);
- c) Comprovação de situação cadastral do CPF junto à Receita Federal;
- d) Certidão de PIS/PASEP ativo;
- e) Título de eleitor e Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do Tribunal Eleitoral;
- f) Certificado de Reservista; (se masculino)
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- h) Certidão de Nascimento, ou Casamento, ou Casamento com Averbação [se separado(a) ou divorciado (a)];
- i) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos ou inválidos; e CPF;
- j) Carteira de Vacinação atualizado dos filhos menores de 5 anos;
- k) Comprovante de escolaridade Curso de Nível Fundamental incompleto
- l) Comprovante de residência atualizado;
- m) Certidão de antecedentes criminais;
- n) Declaração de não cumulatividade de cargos, empregos e funções públicas ou de proventos de aposentadoria (a ser fornecido pela Prefeitura);
- o) Outros documentos que a municipalidade achar necessário;

Por ocasião da admissão, o candidato fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura Municipal e às normas do Departamento de Recursos Humanos, e especialmente, à aprovação em exame médico admissional que poderá ser realizado por médico do trabalho da Prefeitura ou através de empresa de Medicina de Saúde Ocupacional, a critério da municipalidade, que servirá de avaliação da capacidade física, de acordo com o emprego público temporário para o qual candidatou-se.

Capela do Alto, 06 de fevereiro de 2025

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1458

Página 9 de 20

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO 46.634.077/0001-14

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO -CHAMAMENTO 02/2025

Nome: _____

RG: _____

Cargo Pretendido: _____

Número de Inscrição: _____/2025

RELACÃO DOS DOCUMENTOS ENTREGUES

- ☐ CURRICULUM
- ☐ COMPROVANTE DE RESIDENCIA
- ☐ RG
- ☐ CPF
- ☐ CARTEIRA DE HABILITAÇÃO - "C" OU SUPERIOR
- ☐ COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE
- ☐ CARTEIRA DE TRABALHO-QUALIFICAÇÃO PESSOAL
- ☐ CONTRATOS DE TRABALHO NO CARGO PRETENDIDO

ASSINATURA DO CANDIDATO

DATA ____/____/____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1458

Página 10 de 20

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL PMCA 02/2025 RESUMIDO

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto - SP, **TORNA PÚBLICO** que está contratando por prazo determinado pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período se necessário, em caráter emergencial, para provimento dos empregos previsto no quadro abaixo:

EMPREGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITO MÍNIMO	SALÁRIO MENSAL
Operador de máquina	04	40HS	Ensino de nível Fundamental incompleto	R\$ 2.140,00
Tratorista	03	40hs	Ensino de nível fundamental incompleto	R\$ 1.518,00

O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura www.capeladoalto.sp.gov.br e publicado no Diário Oficial eletrônico do Município. Todos os atos relativos ao presente Edital de Chamamento serão divulgados no site da Prefeitura www.capeladoalto.sp.gov.br e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município. Prefeitura Municipal de Capela do Alto, 06 de fevereiro de 2025. Henrique Daniel -Prefeito Municipal.

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 108/2025 de 04 de fevereiro de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o pedido de demissão apresentado em 03.02.2025 pelo servidor Zacarias Laurindo da Cruz, matrícula funcional nº 4222, Guarda Civil Municipal, inclusive com o pedido de dispensa do cumprimento do Aviso Prévio Legal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a demissão por pedido de dispensa do servidor Zacarias Laurindo da Cruz, Guarda Civil Municipal, matrícula funcional nº 422, do emprego que ocupa nesta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determina ao Departamento de Recursos Humanos que realize a rescisão do contrato de trabalho do referido empregado, pagando-lhe as verbas devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03.02.2025.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 04 de fevereiro de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município e por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORRÊA CLETO
DIRETOR DE DEPART. DE RECURSOS HUMANOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1458

Página 11 de 20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-043 - CGC 46.634.077/0001-14

FONE (15) 3267-8800

PORTARIA Nº 109/2025

de 05 de Fevereiro de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de contratação de **SERVENTE DE LIMPEZA** para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Capela do Alto;

RESOLVE:

Artigo 1º - Admitir para o quadro de pessoal o (a) Senhor (a) **FRANCIELEN TAVARES SOARES**, portador (a) da CIRG nº **55.957.***-0**, CPF nº **580.763.***-94**, aprovado (a) na **34ª (Trigésima-quarta)** colocação da classificação final do **Concurso Público 01/2021** para o emprego de **SERVENTE DE LIMPEZA**;

Artigo 2º - O nomeado no artigo anterior fica enquadrado na referência 1A da Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 05 de Fevereiro de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORREA CLETO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1458

Página 12 de 20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14

FONE (15) 3267-8800

PORTARIA Nº 110/2025

de 05 de Fevereiro de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Inciso III do artigo 2º da Lei nº 1.129/2002;

Considerando que o Sr Pedro de Moraes Neto, Supervisor de Merendo, pediu a sua demissão após a concessão de sua aposentadoria junto ao INSS;

Considerando que a servidora efetiva, Sra SABRINA DANIELE CLARO PINTO, Inspetor de Alunos, encontra-se atualmente afastada de suas funções em virtude de sua designação para desempenhar as funções do emprego de Supervisor de Merenda;

Considerando que a ausência da Sra SABRINA DANIELE CLARO PINTO no local onde a mesma encontra-se lotada causará prejuízo principalmente no atendimento dos alunos;

Considerando a existência de cadastro de reserva em vigor para o emprego de INSPETOR DE ALUNOS;

RESOLVE:

Artigo 1º - Admitir por prazo determinado até **05/02/2026**, para prestar serviços como **INSPETOR DE ALUNOS**, o (a) Senhor (a) **TAMARA CRISTINE SILVEIRA ROSA**, portador (a) da CIRG nº **40.703.***-2**, CPF **394.799.***-45**, profissional devidamente habilitado (a) para a função, aprovado (a) na **18ª** (Décima-oitava) colocação na classificação do Cadastro de Reserva do Concurso Público 01/2023;

Artigo 2º - O (A) nomeado (a) no artigo anterior fica enquadrado (a) na referência 3A da Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta das dotações consignadas ao (à) Secretaria Municipal de Educação no orçamento vigente do presente exercício, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 05 de Fevereiro de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORREA CLETO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1458

Página 13 de 20

PORTARIA Nº 111/2025 **de 05 de fevereiro de 2025.**

HERNRIQUE DANIEL LEME,
Prefeito do Município de Capela
do Alto, no uso de suas
atribuições legais;

Considerando que o servidor Cassiano Conceição, Vice-Diretor de Unidade Escolar “Marcílio Leite de Almeida” encontra-se afastado de suas funções por motivo de licença saúde, sem previsão de alta médica;

Considerando que na presente data não há Processo Seletivo em vigor para contratação temporária de um substituto;

Considerando a necessidade da designação de um servidor para responder interinamente pela Vice-Direção da Unidade Escolar “Marcílio Leite de Almeida”;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Maria José Alves de Almeida, Coordenadora Pedagógica de Unidade Escolar, efetivo do quadro de servidores do magistério Municipal, para responder interinamente pela Vice-Direção da Unidade Escolar “Marcílio Leite de Almeida”, em substituição ao servidor Cassiano da Conceição, que se encontra afastado de suas funções por motivo de licença saúde, sem previsão de alta.

Art. 2º - A designação será pelo tempo em que o servidor Cassiano Conceição, encontrar-se afastado de suas funções por motivo de licença saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04.02.2025.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 05 de fevereiro de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORRÊA CLETO
DIRETORA DEPART. RECURSOS HUMANOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1458

Página 14 de 20

Resoluções



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO
Praça Tiradentes, nº 60 - Centro
Capela do Alto - SP - CEP 18.195-000 ■ (015) 3267- 1210

RESOLUÇÃO SME Nº 03, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Estabelece protocolo para utilização e armazenamento de celulares e dispositivos eletrônicos durante o horário escolar e dá providências correlatas.”

ELAINE DE LOURDES CORRÊA SANTOS, Coordenadora Geral de Educação de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a Lei Federal nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a utilização, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais nos estabelecimentos públicos e privados de ensino da educação básica;

- a Lei Estadual nº 18.058, de 05 de dezembro de 2024, que altera os artigos 1º a 3º e inclui os artigos 4º a 6º na Lei nº 12.730, de 11 de outubro de 2007, proibindo a utilização de celulares e outros dispositivos eletrônicos pelos alunos nas unidades escolares das Redes pública e privada de ensino, no âmbito do Estado de São Paulo;

- que o § 1º do artigo 2º da Lei Estadual nº 12.730, de 11 de outubro de 2007 estabelece que as Secretarias Municipais de Educação deverão estabelecer protocolos para o armazenamento dos dispositivos eletrônicos durante todo o horário escolar;

- que o artigo 4º da Lei Estadual nº 12.730, de 11 de outubro de 2007, estabelece que as Secretarias Municipais de Educação deverão criar canais acessíveis para a comunicação entre pais, responsáveis e as instituições de ensino;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução estabelece o protocolo de utilização e armazenamento de celulares e dispositivos eletrônicos durante o horário escolar, a ser observado por todos os alunos matriculados nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Educação Básica e servidores que nelas atuam.

Art. 2º - Fica proibida a utilização de celulares e outros dispositivos eletrônicos pelos alunos e servidores durante todo o horário escolar nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Educação Básica.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1458

Página 15 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO
Praça Tiradentes, nº 60 - Centro
Capela do Alto -SP - CEP 18.195-000 ☎(015) 3267- 1210

§ 1º - Consideram-se dispositivos eletrônicos quaisquer equipamentos que possuam ou não acesso à internet, tais como celulares, tablets, computadores, notebooks, relógios inteligentes, fones de ouvido, consoles de jogos eletrônicos e outros dispositivos similares, com exceção daqueles pertencentes à própria unidade escolar desde que sua utilização seja previamente autorizada pela direção escolar.

§ 2º - Considera-se horário escolar aquele em que alunos e servidores permanecem na escola ou outro espaço em que estejam sendo desenvolvidas atividades escolares, incluindo os intervalos entre as aulas, recreios e eventuais atividades extracurriculares.

§ 3º - A proibição do caput deste artigo poderá ser relativizada nas situações de estado de perigo, estado de necessidade ou caso de força maior, mediante pronunciamento oficial da direção escolar.

Art. 3º - A proibição de que trata o artigo 2º desta Resolução não alcança:

I - os Diretores de Escola ou outros servidores que, por qualquer motivo, estejam representando o Diretor de Escola em sua ausência;

II - demais servidores cuja utilização de celulares e/ou dispositivos eletrônicos seja essencial para o desempenho das atribuições de seu cargo, emprego ou função, desde que previamente autorizado pela direção da unidade.

Art. 4º O uso de dispositivos eletrônicos será permitido em unidades escolares nas seguintes situações:

I - quando houver necessidade pedagógica para utilização de conteúdos digitais ou ferramentas educacionais específicas;

II - para alunos com deficiência que requerem auxílios tecnológicos específicos para participação efetiva nas atividades escolares ou que tenham alguma condição de saúde que requeira esse auxílio.

§ 1º - O uso dos dispositivos autorizados nos termos do inciso I deste artigo deve ser restrito exclusivamente ao período da atividade pedagógica que justifique sua utilização, devendo os dispositivos serem armazenados e mantidos inacessíveis aos alunos até uma nova autorização.

§ 2º - O uso dos dispositivos autorizados nos termos do inciso II deste artigo poderá ser feito de forma contínua, desde que comprovada a necessidade do referido uso.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1458

Página 16 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO
Praça Tiradentes, nº 60 - Centro
Capela do Alto -SP - CEP 18.195-000 ■(015) 3267- 1210

Art. 5º - Os estudantes e servidores que optarem por levar seus celulares e outros dispositivos eletrônicos para as escolas deverão entregá-los em mãos para o servidor ou servidores previamente indicados pela Direção, assim que adentrarem a unidade, para que sejam armazenados, sem a possibilidade de acessá-los durante o horário escolar, assumindo a responsabilidade por eventual extravio ou dano, caso exerçam essa opção.

Art. 6º - A comunicação externa com alunos e servidores durante o horário escolar será feita preferencialmente por telefone, ou pessoalmente, mediante comparecimento do interessado na escola, desde que autorizado pela Direção da unidade.

Parágrafo único. Poderão ser criados canais alternativos de comunicação externa com a comunidade escolar, como aplicativos de mensagens instantâneas, e-mails, redes sociais, entre outros, a critério da Direção da unidade escolar.

Art. 7º - O descumprimento das regras estabelecidas pela presente Resolução acarretará:

I - no caso de aluno, ao registro e encaminhamento, pelo Diretor de Escola, da ocorrência para apreciação do Conselho de Escola, que poderá aplicar quaisquer das penalidades disciplinares previstas no regimento escolar, garantido o direito do aluno à ampla defesa e ao contraditório;

II - no caso de servidor, ao registro e notificação, pelo Diretor de Escola, seguido de aplicação de medidas disciplinares, advertências e outros e ainda diante da reincidência encaminhamento do ocorrido à Secretaria Municipal de Educação para aplicação de outras medidas disciplinares previstas na legislação municipal, garantido o direito do servidor à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 8º - Caberá à Direção da unidade escolar:

I - disponibilizar e levar ao conhecimento da comunidade escolar o número telefônico dedicado à comunicação externa de alunos e servidores durante o horário escolar de que trata o art. 6º;

II - avaliar a necessidade e, se necessário, implementar canais alternativos de comunicação externa com a comunidade escolar, como aplicativos de mensagens instantâneas, e-mails, redes sociais, entre outros;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1458

Página 17 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO
Praça Tiradentes, nº 60 - Centro
Capela do Alto -SP - CEP 18.195-000 ☎(015) 3267- 1210

III - adotar medidas que visem à conscientização da comunidade escolar, em especial dos alunos, sobre a interferência do celular e dispositivos eletrônicos nas práticas educativas, prejudicando seu aprendizado;

IV - fiscalizar o uso indevido dos celulares por servidores da unidade escolar, registrando os casos de utilização indevida e/ou não autorizada de celulares e outros dispositivos eletrônicos durante horário escolar e dando as medidas cabíveis ao caso, conforme art. 7º;

V - fiscalizar os alunos da unidade escolar, registrando os casos de utilização indevida e/ou não autorizada de celulares e demais dispositivos eletrônicos e encaminhando-os ao Conselho de Escola para a aplicação de penalidade disciplinar, quando necessário, conforme art. 7º;

VI - assegurar o cumprimento do disposto no art. 5º desta Deliberação, providenciando local adequado e seguro para armazenamento dos celulares e demais dispositivos eletrônicos.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capela do Alto - SP, 05 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ELAINE DE LOURDES CORREA SANTOS
Data: 05/02/2025 16:28:24-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ELAINE DE LOURDES CORRÊA SANTOS
Coordenadora Geral de Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1458

Página 18 de 20

Outros atos oficiais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL DA SAÚDE DE 2025

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA DO ALTO, vem através deste documento comunicar aos cidadãos que, de acordo com o disposto em Normas Técnicas do Ministério da Saúde, Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL DA SAÚDE ON-LINE E PRESENCIAL, **no dia 21 de Fevereiro de 2025**, com início às **17:00 Horas na sede da Câmara Municipal de Capela do Alto**, situada na Praça São Francisco 26, Capela do Alto SP, Cep. 18.195-000, sendo que, será realizada no Auditório da Câmara Municipal e também sendo transmitidas ao vivo de forma on-line no canal <https://www.facebook.com/prefeitura.capeladoalto> para a análise e apresentação do “**3º Relatório Quadrimestral da Saúde do Ano de 2024 (Setembro a Dezembro de 2025)**”, que demonstra as ações realizadas pelo Setor de Saúde Municipal neste período, os munícipes poderão encaminhar as perguntas via chat durante a realização da audiência ou no local de participação; a participação da sociedade é fundamental. A realização da Audiência Pública Municipal eletrônica é uma forma de assegurar o cumprimento das disposições contidas nas Normas Técnicas do Ministério da Saúde, Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como garantir transparência e participação popular no processo de fiscalização das ações de saúde praticadas no Município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1458

Página 19 de 20

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO TERMO ADITIVO

6º Termo Aditivo - Supressão

Contrato nº 100/2022

Processo Administrativo nº 141/2022

Concorrência Pública nº 004/202

Objeto: Contratação de empresa especializada para Execução de construção de creche padrão FDE - 7 salas, entre a Rua Lucidoro Quevedo Neto, Jardim Casa Grande.

Valor da Supressão: R\$ 238.545,36

Assinatura: 05/02/2025

EXTRATO TERMO ADITIVO

7º Termo Aditivo Acréscimo

Contrato nº 100/2022

Processo Administrativo nº 141/2022

Concorrência Pública nº 004/202

Objeto: Contratação de empresa especializada para Execução de construção de creche padrão FDE - 7 salas, entre a Rua Lucidoro Quevedo Neto, Jardim Casa Grande

Valor do Acréscimo: R\$ 354.013,50

Assinatura: 05/02/2025

EXTRATO TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo - Supressão

Contrato nº 062/2023

Processo Administrativo nº 024/2023

Tomada de Preço nº 004/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRAS DE REFORMA DA GUARDA CÍVIL MUNICIPAL E CONSELHO TUTELAR, NA RUA 26 DE MARÇO, CENTRO - MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Valor da Supressão: R\$ 28.775,63

Assinatura: 05/02/2025

EXTRATO TERMO ADITIVO

5º Termo Aditivo Acréscimo

Contrato nº 062/2023

Processo Administrativo nº 024/2023

Tomada de Preço nº 004/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRAS DE REFORMA DA GUARDA CÍVIL MUNICIPAL E CONSELHO TUTELAR, NA RUA 26 DE MARÇO, CENTRO - MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Valor do Acréscimo: R\$ 23.234,20

Assinatura: 05/02/2025

Dispensas

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES - AVISO DE CONTRATAÇÃO
DIRETA / DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 024/2025**

OBJETODP de licitação para contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais destinados ao cercamento de áreas rurais, referente ao Programa Melhor Caminho.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DOS ORÇAMENTOS:
06/02/2025 - Horas 08:00:00 RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
ATÉ: 10/02/2025 - Horas 17:00:00

OS ORÇAMENTOS DEVERÃO SER ENVIADO VIA EMAIL:
gerenciageral@capeladoalto.sp.gov.br. O Edital/Aviso completo no site: www.capeladoalto.sp.gov.br maiores informações pelo e-mail: gerenciageral@capeladoalto.sp.gov.br ou pelo telefone (15) 3267-8800.

Capela do Alto, 05 de Fevereiro de 2025.

Henrique Daniel Leme- Prefeito Municipal.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2024

Dispensa 007/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Henrique Daniel Leme, Prefeito do Município de Capela do Alto de acordo com o Parecer Jurídico. Ratifica e Homologa a dispensa de licitação com base no artigo 75 Inciso II da lei 14.133/21, com vistas à Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de porta giro/porta deslizante com telas mosquiteiras nas portas e janelas da CMEI Beatriz Aparecida Menck Moreira e a proteção dos ralos da EMED Maria Elza Lazara Lopes.

Capela do Alto, 05 de Fevereiro de 2025.

Henrique Daniel Leme - Prefeito Municipal

Pregão

DIVISÃO DE LICITAÇÕES - EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 253/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2025

OBJETO: Eventual e futura aquisição de "EXAMES LABORATORIAIS" para atendimentos da "demanda do setor de Saúde do Município"

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 06/02/2025-
Horas 09:00:00.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 21/02/2025 -
Horas 09:00:00.

ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 21/02/2025 -
Horas 09:05:00.

O Edital completo no site: www.capeladoalto.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br e maiores informações na Divisão de Licitações sito à Praça São Francisco nº 26 - centro - Capela do Alto/SP - tel. 15 3267-8812 ou pelo email: contratacao.capela@capeladoalto.sp.gov.br

Capela do Alto, 05 de fevereiro de 2025.

Henrique Daniel Leme - Prefeito Municipal.

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1458

Página 20 de 20

Concorrência Eletrônica nº 011/2024 - Despacho:
HOMOLOGO o julgamento Procedido pelo Pregoeiro à
Empresa CONEGERO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
LTDA no valor de R\$ **3.088.000,00**

Capela do Alto, 05 de fevereiro de 2025.

Henrique Daniel Leme
Prefeito Municipal

.....



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 83b4-3f7d-a6cc-0040-1f



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Capela do Alto (SP), Edição nº 1458, ano VIII, veiculado em 06 de fevereiro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por HENRIQUE DANIEL LEME (CPF ***949178**) em 06/02/2025 às 09:29:12 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SAFEWEB RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/83b4-3f7d-a6cc-0040-1f>